



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 24

TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1998

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 121-A/98:

Transfere as dotações orçamentais afectas ao Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa do orçamento da Direcção Regional de Saúde, para o orçamento da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 696(2)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução n.º 121-A/98****de 12 de Junho**

Considerando a profunda reestruturação orgânica do Governo Regional e em particular da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais operadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/96/A, de 3 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio;

Considerando que em resultado deste último diploma, o Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa foi subtraído à dependência tutelar da Direcção Regional de Saúde, passando para a directa dependência da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social;

Considerando que é necessário proceder à alteração da respectiva dotação orçamental.

Assim, nos termos da alínea p) do artigo 56.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 – As dotações orçamentais inscritas no orçamento da Direcção Regional de Saúde e afectas ao Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa, são transferidas para o orçamento da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, de acordo com o mapa anexo.
- 2 – A presente resolução entra imediatamente em vigor, retroagindo os seus efeitos a 1 de Junho de 1998.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. – O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Mapa anexo

D E P	C A P	D I V	C.E	N/A	Designações	Reforços inscrições	Anulações
04	06	01			Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais		
					Direcção Regional de Saúde		
					Centro Comum da Direcção Regional de Saúde		
			01.00.00		Despesas com o pessoal		
			01.01.00		Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		Pessoal dos quadros		15 735
			01.01.10		Subsídio de refeição		900
			01.01.11		Subsídios de férias e de Natal		3 500
			01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02		Horas extraordinárias		160
			01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie		150
			01.03.00		Segurança Social		
			01.03.03		Prestações complementares		55
			01.03.04		Prestações para a Segurança Social		2 500
			02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.00		Bens duradouros		
			02.01.03		Material de secretaria		10
			02.01.04		Material de cultura		15
			02.01.05		Outros bens duradouros		15
			02.02.00		Bens não duradouros		
			02.02.02		Combustíveis e lubrificantes		500
			02.02.05		Roupas e calçado		50
			02.02.06		Consumos de secretaria		270
			02.02.07		Material de transporte – peças		80
			02.02.08		Outros bens não duradouros		140
			02.03.00		Aquisição de serviços		
			02.03.01		Encargos das instalações		1 100
			02.03.02		Conservação de bens		630
			02.03.06		Comunicações		1 000
			02.03.07		Transportes		240
			02.03.09		Seguros		350
			02.03.10		Outros serviços		600
			07.00.00		Aquisição de bens de capital		
			07.01.00		Investimentos		
			07.01.08		Maquinaria e equipamento		100

D E P	C A P	D I V	C.E	N/A	Designações	Reforços inscrições	Anulações
	07	02			Direcção Regional da Segurança Social		
					Serviço de acolhimento de doentes		
			01.00.00		Despesas com o pessoal		
			01.01.00		Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		Pessoal dos quadros	15 735	
			01.01.10		Subsídio de refeição	900	
			01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	3 500	
			01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02		Horas extraordinárias	160	
			01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	150	
			01.03.00		Segurança Social		
			01.03.03		Prestações complementares	55	
			01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	2 500	
			02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01.00		Bens duradouros		
			02.01.03		Material de secretaria	10	
			02.01.04		Material de cultura	15	
			02.01.05		Outros bens duradouros	15	
			02.02.00		Bens não duradouros		
			02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	500	
			02.02.05		Roupas e calçado	50	
			02.02.06		Consumo de secretaria	270	
			02.02.07		Material de transporte – peças	80	
			02.02.08		Outros bens não duradouros	140	
			02.03.00		Aquisição de serviços		
			02.03.01		Encargos das instalações	1 100	
			02.03.02		Conservação de bens	630	
			02.03.06		Comunicações	1 000	
			02.03.07		Transportes	240	
			02.03.09		Seguros	350	
			02.03.10		Outros serviços	600	
			07.00.00		Aquisição de bens de capital		
			07.01.00		Investimentos		
			07.01.08		Maquinaria e equipamento	100	
					Total da alteração	28 100	28 100



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Secretário-Geral, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6500\$00
I e II séries	11500\$00
III ou IV séries	5000\$00
Preço por página	25\$00
Preço por linha	150\$00
Preço total das quatro séries	21 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 150\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 100\$00 (IVA incluído)
